

EMENDA 10

--

CÂMARA DOS DEPUTADOS
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1.	ETIQUETA
----	----------

2. data	3. proposição PL 4597/04			
4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. n.º do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
7. página	8. artigo 8	Parágrafo 9	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O par. 7, do art. 3º, passa a ter a seguinte redação

As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão, **para participar nas reuniões previstas no parágrafo 4º supra**, serão computadas como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

J U S T I F I C A T I V A

É preciso deixar claro qual participação nas reuniões do Conselho Curador será considerada como jornada trabalhada.

10

Brasília 06 de outubro de 2005.